



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 00179.001807/2023-22 |
| INTERESSADO | CED-CAU/SP |
| ASSUNTO | Início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria (Resolução CAU/BR nº 233/2023) |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0611-05/2023

Aprova o encaminhamento de proposta ao Plenário do CAU/BR de revogação da Resolução CAU/BR nº 233/2023, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 30ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2021-2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 224/2022, de 23 de setembro de 2022, que altera a Resolução CAU/BR nº 143/2017 que *“dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências”* prevendo, como competência das Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF, nos termos do inciso III do art. 5º, a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares;

Considerando as competências da CED-CAU/SP e do Plenário do CAU/SP dispostas no Regimento Interno do CAU/SP, em atendimento às alterações propostas pela Resolução CAU/BR nº 224/2022; em suas respectivas instâncias de julgamento de processos de infração ético-disciplinares;

Considerando que parte das alterações propostas pela Resolução CAU/BR nº 224/2022 entrariam em vigor inicialmente em 90 dias da data de sua publicação, e que o prazo de início de sua vigência foi posteriormente alterado pela Resolução CAU/BR nº 232 de 25 de janeiro de 2023 e, novamente alterado pela Resolução nº 233, de 18 de maio de 2023, prorrogando-se o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria para 1º de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de alterações no Módulo Ético do SICCAU para atendimento das novas disposições determinadas pela Resolução CAU/BR nº 224/2022, notadamente no que diz respeito ao registro das informações dos julgamentos que virão a ser realizados em terceira instância pelo CAU/BR; o que não deve impactar, em termos de pontos de função no sistema, de forma significativa o volume de horas de trabalho e outras atividades já em desenvolvimento pelas instâncias responsáveis pela manutenção e atualização do SICCAU;

Considerando o rito processual definido pela Resolução CAU/BR nº 143/2017 e os prazos previstos em cada uma das instâncias, que podem ultrapassar 180 dias;

Considerando, ainda, os termos do art. 220 do Código do Processo Civil, que prevê a suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, bem como determina, conforme §2º, que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento;

Considerando, com base no exposto, que as adaptações e implementações necessárias no Módulo Ético do SICCAU não impedem o início imediato da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria; podendo ser realizadas de forma concomitante, nos termos previstos da Resolução CAU/BR nº 224/22, haja vista que se estima, com base no rito processual definido pela Resolução CAU/BR nº 143/2017 e prazos previstos em cada uma das instâncias, um prazo superior a 180 dias para início das primeiras tramitações de recursos interpostos para julgamento em terceira instância;

Considerando o volume de processos que aguardam julgamento em primeira instância no CAU/SP e sobretudo a necessidade de observância dos princípios dispostos no art. 2º da Resolução CAU/BR nº 143/2017 na condução do processo ético-disciplinar; e

Considerando a Deliberação nº 615/2023-CED-CAU/SP que encaminha ao Plenário do CAU/SP a proposta ao Plenário do CAU/BR de revogação da Resolução CAU/BR nº 233/2023 que prorrogou o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria, visando o início imediato dos julgamentos dos processos éticos no âmbito das CED/CAU-UF, quando cabível; e solicita ao CAU/BR o monitoramento e priorização da execução das alterações de evolução do Módulo de Ética do SICCAU para inclusão de uma nova instância de julgamento no sistema.

DELIBERA POR:

1 - Aprovar o encaminhamento ao Plenário do CAU/BR de proposta de revogação da Resolução CAU/BR nº 233/2023 que prorrogou o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria, visando o início imediato dos julgamentos dos processos éticos no âmbito das CED/CAU-UF, quando cabível; e solicitar ao CAU/BR o monitoramento e priorização da execução das alterações de evolução do Módulo de Ética do SICCAU para inclusão de uma nova instância de julgamento no sistema.

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 30 de junho de 2023

30ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP – GESTÃO 2021-2023

Folha de Votação

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária nº 30/2021-2023

Data: 30/06/2023

Matéria em votação: Item 5. Deliberação CED-CAU/SP nº 615/2023 sobre início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria (Resolução CAU/BR nº 233/2023 (Origem: CED-CAU/SP))

Resultado da votação: Aprovada por aclamação, sem manifestações contrárias.

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condutor dos trabalhos: Catherine Otondo

Secretário: Renata da Rocha Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA ROCHA GONÇALVES**, Secretário(a) Geral dos Órgãos Colegiados, em 06/07/2023, às 15:17, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2790EC73** e informando o identificador **0051039**.